



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	260300512024
Fis.:	1140
Rubrica:	

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, incluindo o serviço de material e peças de reposição quando for necessário para atender a demanda das secretarias municipais deste Município de Bom Lugar/MA, conforme especificações contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos dos Sistemas de Ar Condicionado, visando atender às necessidades de conforto ambiental e garantir a boa qualidade do ar, para uma melhor prestação dos serviços.

Assim, torna-se indispensável a contratação de nova empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos, já que não há servidores e ferramentas próprias para realizar por meios próprios. Equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil.

A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências.

A manutenção preventiva e corretiva regular desses equipamentos é fundamental para o controle da proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde humana, e deve ser executada por pessoal especializado.

Além disso, a contratação nos moldes aqui sugeridos, incluindo a manutenção corretiva, permite que eventuais defeitos sejam sanados com relativa celeridade, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e reduzindo transtornos, conseqüentemente.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **RS956.366,85 (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

3.2. Os itens 02 e 05, do Termo de Referência, cujos valores ultrapassarem 80.000,00, serão para participação de ampla concorrência, em observância ao Inciso III, Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

3.3. Os itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, deste Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 9.000 – 12.000 btus, tipo Split, com serviço de mão de obra e todo material necessário.	Serviço	180	406,12	73.101,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 260300110034
Fls.: 1114
Rubrica:

2	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 18.000 – 30.000 btus, tipo Split, com serviço de mão de obra e todo material necessário.	Serviço	152	560,14	85.141,28
3	Serviço de desinstalação para conjunto de ar condicionado tipo split, aparelho interno e externo de 9.000 a 12.000 BTU's.	Serviço	60	329,35	19.761,00
4	Serviço de desinstalação para: conjunto de ar condicionado tipo split, aparelho interno e externo entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	22	407,28	8.960,16
5	Manutenção preventiva com limpeza completa e jateamento dos aparelhos condicionador de ar, 9.000 – 12.000 btus, tipo Split. O serviço consiste em desmontar o equipamento completo (interno e externo) realizar a manutenção e higienização do equipamento, atendendo as normas reguladoras da ANVISA (Resolução 176/2000 e a sua atualização Resolução 9/2003), normas do Ministério da Saúde.	Serviço	464	194,98	90.470,72
6	Manutenção preventiva com limpeza completa e jateamento dos aparelhos condicionador de ar, 18.000 – 30.000 btus, tipo Split. O serviço consiste em desmontar o equipamento completo (interno e externo) realizar a manutenção e higienização do equipamento, atendendo as normas reguladoras da ANVISA (Resolução 176/2000 e a sua atualização Resolução 9/2003), normas do Ministério da Saúde.	Serviço	180	235,79	42.442,20
7	Serviço de manutenção corretiva, sob demanda, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU's, o serviço consiste em realizar a identificação do problema no equipamento com a desmontagem da condensadora ou da evaporadora, identificando o problema e realizando o serviço, incluindo recarga de gás e correção de vazamento de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, por meio de solda específica para estes componentes.	Serviço	100	302,63	30.263,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



						Processo: 2603001/2021
8	Serviço de manutenção corretiva, sob demanda, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 30.000 BTU's, o serviço consiste em realizar a identificação do problema no equipamento com a desmontagem da condensadora ou da evaporadora, identificando o problema e realizando o serviço, incluindo recarga de gás e correção de vazamento de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, por meio de solda específica para estes componentes.	Serviço	40	471,31	18.852,40	Fls.: 142
9	Serviço de serviço e substituição da chave contactora de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's.	Serviço	120	266,21	31.945,20	Rubrica:
10	Serviço de serviço e substituição da chave contactora de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	50	321,06	16.053,00	
11	Serviço de serviço e substituição do compressor de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTUS.	Serviço	40	827,61	33.104,40	
12	Serviço de serviço e substituição do compressor de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	20	1.176,28	23.525,60	
13	Serviço de serviço e substituição de hélice da central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	20	242,41	4.848,20	
14	Serviço de serviço e substituição de hélice da central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	10	254,03	2.540,30	
15	Serviço de serviço e substituição do motor do ventilador da condensadora ou evaporadora de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	30	343,54	10.306,20	
16	Serviço de serviço e substituição do motor do ventilador da condensadora ou evaporadora de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	18	511,81	9.212,58	
17	Serviço de serviço e substituição placa eletrônica principal de central de ar condicionado tipo Split até 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	116	367,82	42.667,12	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 260300 112011
Fls.: 1113
Rubrica:

18	Serviço de serviço e substituição placa eletrônica principal de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	40	512,34	20.493,60
19	Serviço de serviço e substituição placa receptora de central de ar condicionado tipo Split até de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	75	269,31	20.198,25
20	Serviço de serviço e substituição placa receptora de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	30	338,46	10.153,80
21	Serviço de serviço e substituição do relé de partida de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	140	144,51	20.231,40
22	Serviço de serviço e substituição do relé de partida de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	70	181,87	12.730,90
23	Serviço de serviço e substituição de sensor de degelo de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	170	114,20	19.414,00
24	Serviço de serviço e substituição de sensor de degelo de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	120	148,33	17.799,60
25	Serviço de serviço e substituição de sensor de temperatura de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	160	163,06	26.089,60
26	Serviço de serviço e substituição de sensor de temperatura de central de ar condicionado tipo Split de 18.000 até 30.000 BTU's	Serviço	110	174,94	19.243,40
27	Serviço de serviço e substituição de capacitor de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	125	209,04	26.130,00
28	Serviço de serviço e substituição de capacitor de central de ar condicionado tipo Split de 18.000 até 30.000 BTU's	Serviço	55	225,54	12.404,70
29	Serviço de serviço e substituição de válvula de serviço de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	130	220,00	28.600,00
30	Serviço de serviço e substituição de válvula de serviço de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	110	258,38	28.421,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 260300110021
Fls.: 1111
Rubrica: 26.313.44

31	Serviço de serviço e substituição de filtro de ar de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's.	Serviço	116	226,84	
32	Serviço de serviço e substituição de filtro de ar de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	50	293,00	14.650,00
33	Serviço de serviço e substituição de termostato de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's.	Serviço	110	218,61	24.047,10
34	Serviço de serviço e substituição de termostato de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	55	227,46	12.510,30
35	Serviço de serviço e substituição de turbina de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's.	Serviço	60	327,31	19.638,60
36	Serviço de serviço e substituição de turbina de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	30	364,23	10.926,90
37	Serviço de serviço e substituição de rolamento para turbina/ventilador de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's.	Serviço	150	140,98	21.147,00
38	Serviço de serviço e substituição de rolamento para turbina/ventilador de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	110	200,25	22.027,50
VALOR TOTAL					956.366,85

4. LOCAL, PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços solicitados, deverão obedecer ao prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para sua conclusão. Contados da data de recebimento da Ordem de serviços, nos endereços que serão informados pela (s) Secretaria (s) Requisitante (s) nas respectivas ordens de serviços, tudo por conta do contratado.

O Regime de Execução será por Empreitada por Preço Unitário

A realização dos serviços constantes na tabela do Termo de Referência, deverão ser, de forma parcelada no período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 01(um) ano.

O(s) serviço(s) será(o) recebido(s) provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

Os serviços reprovados no recebimento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada refazê-los no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A



Processo: 260300142021
Fls.: 415
Rubrica:

substituição dos serviços, não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser executados em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela (s) Secretaria (s) Requisitante(s) nas respectivas Ordens de serviços, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea a, inciso II do Art. 140, da Lei nº. 14.133/21.

Os prazos de execução dos serviços, poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria (s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

As contratações dos serviços, constantes no Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato, da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de serviço.

5.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da contratada

- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.1.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 5.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 5.1.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 5.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a). Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



Processo: 260300/100 M
Fis.: 1146
Rubrica:

- 5.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto, pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 5.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.1.12. Substituir/refazer os serviços rejeitados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete as Empresas Registradas:

- a). Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b). Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c). Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

5.1.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

5.1.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto.

5.1.17. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.1.18. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

5.1.19. A CONTRATADA deverá preparar e manter atualizado o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, conforme a Lei Federal nº 13.589/2018 de 04/01/2018 e Resolução - RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003. A emissão inicial do PMOC deverá ser submetida à aprovação do Fiscal de Contrato indicado pela CONTRATANTE.

5.1.19.1 Para elaboração PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, a empresa deverá verificar em cada local os equipamentos, bem como o funcionamento dos mesmos.

5.1.19.2. O PMOC, previsto na Lei Federal 13.589 de 04 de janeiro de 2018, deverá ser aplicado a todos os sistemas de climatização e ventilação durante a vigência contratual, e deverá detalhar a periodicidades das verificações preventivas recomendadas para cada equipamento e seus acessórios.

5.2. Das obrigações do Contratante

5.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

5.2.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

5.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

5.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.2.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2.6. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.2.7. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar inadequados ou prejudiciais;



Processo:	260300/12/02M
Fls.:	117
Rubrica:	

5.2.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.2.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços executados, desde que, na sua apresentação, o serviço não tenha apresentado defeitos ou falhas;

5.2.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.2.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

5.2.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

6. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da eventual execução dos serviços, ficarão a cargo de servidor designado, como fiscal de contrato, da Secretaria contratante, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos da Autorização de Serviço dos serviços e aos demais documentos que o integram;

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

6.3. Aos fiscais responsáveis, se reserva no direito de recusar os serviços fornecidos que não atenderem às especificações estabelecidas na Autorização de Serviço e aos demais documentos que o integram;

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

8.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. O levantamento se deu, por meio de pesquisas realizadas no âmbito da administração pública, por meio de ata registrada e pesquisa no banco de preços.

Ressalta –se que se buscou cotações junto a vários fornecedores do ramo de atividade do objeto, mas, não foi obtido êxito.



Processo: 260300/40034
Fls.: 148
Rubrica:

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser realizados com zelo, de forma a garantir o bom funcionamento dos aparelhos.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de garantia de 90 (noventa) dias no caso de equipamentos instalados.

A garantia dar-se-á para casos de mal funcionamento, falhas nos equipamentos, perda de gás, ou defeitos.

Em casos que a CONTRATADA identificar que o defeito/falha veio da fabricação do equipamento, deverá fornecer laudo circunstanciado à fiscalização, assinado por Responsável Técnico, que encaminhará à unidade predial para solicitação de novo equipamento ao setor competente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0203 - Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.2.004 Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0204 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0003.2.009 Manutenção e Func. Das Ativ. Da Sec. de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de Impos. E Trans. - Saúde.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0205 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0045.2.013 Manutenção e Func. Do FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outro Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0206 - Sec. Municipal de Educação.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.122.0003.2.027 Manutenção e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	Func. Da Sec. de Educação.	Processo: 26030001/2004
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros Terc. Pessoa Jurídica.	Fis.: 1149
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receita de imposto e trans. - Educação.	Rubrica: ①

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0207 - Manut. e Desenv. Do Ensino - MDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2.112 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outro Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0212 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	08.122.0032.2.059 - Manutenção Funcionamento Da Secretaria de Assistência Social.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outro Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0213 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	08.244.0032.2.070 Manutenção e Func. Do Fundo de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outro Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1660000000 - Transferência de Recurso FNAS.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0208 - Fundo de Manut; e Desen. Básico - FUNDEB.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2.042 - Manutenção das Atividades Ens. Fundamental 30%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outro Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1540000000 - Transferências do Fundeb - Impostos 30%

[Handwritten signatures and initials]



Processo:	2603004/2024
Fls.:	150
Rubrica:	

11.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até ___/___/2024, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

11.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12.

SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução mais viável para a contratação seria a contratação dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso para essa Administração Pública, em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar a prestação de serviços conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O procedimento, será realizado por pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços. Adotando o critério de menor preço, por item, buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Este termo de referência, foi elaborado tendo como base referencial, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que se encontra nos autos do processo.

Bom Lugar, MA 10 de junho de 2024.

JACKELINE DE SOUSA SILVA
Requisitante da Secretaria de Administração

VAIQUE MACHADO SANTOS.
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



[Handwritten signature]

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação

Processo:	260300/1-1024
Fls.:	151
Rubrica:	<i>[Handwritten mark]</i>

Fabiane Beatriz de Oliveira

FABIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovado pela Autoridade Competente em 10 de JUNHO de 2024.

[Handwritten signature]

TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
Secretário de Administração
Órgão Gerenciador

[Handwritten signatures]